Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 405 de 20 de NOVEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a dispender a importancia de CR.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento a dois peritos contadores irem a Rio Preto verificar a Contabilidade da Companhia Telefonica daquela cidade, no setor de Adamantina.

Artigo 2º)- Para cobertura da despesa do artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 20,000,00 - (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já previsto na verba 890-4-15-0-Receita do Estado, do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 20 de Novembro de 1957.

Cgo J. B. A.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Novembro de 1957.

F. Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=